



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Lei nº 1.693 de 18 de novembro de 2002.

“Altera a Lei Municipal nº 1.687, de 28 de agosto de 2002, que dispõe sobre a transparência dos Poderes no âmbito municipal.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 2º e o inciso I, também deste artigo, da Lei nº 1.687 de 28 de agosto de 2.002, passa viger com a seguinte redação:

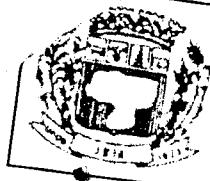
“Art. 2º - Os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão e manterão atualizadas na Internet as seguintes informações:

I – resumo dos contratos realizados por órgão ou entidade, com os seguintes dados:

- a) Contratantes;*
- b) Objeto do contrato;*
- c) Valor do contrato;*
- d) Número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- e) Data da publicação dos contratos;*
- f) Valor e números dos empenhos.”*

Art. 2º - Acrescenta-se a Lei nº 1.687 de 28 de agosto de 2.002 o art. 4º abaixo:

Ljcm/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

"Art. 4º - Os poderes, os órgãos e as entidades da administração pública regulamentarão os procedimentos conforme seus âmbitos de atuação."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, em 18 de novembro de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hugo França".
Hugo França
Prefeito Municipal